LEI Nº 960

Autoriza concessão de ajuda financeira para promoção da Festa de "São Sebastião" e da "Padroeira", em Careaçu, autoriza abertura de crédito adicional, especial, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Comissão Promotora da Festa e da Padroeira e de São Sebastião, em Careaçu, a realizar-se no mês de julho de 1.992, uma ajuda de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Chefe de Poder Executivo autorizado à abrir no corrente exercício o crédito adicional, especial de Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), podendo na falta de recurso financeiro, anular em parte ou no todo, dotação ou dotações do orçamento em vigor e/ou modificar a receita estimada para o exercício em curso, seu quebra a que alude o item I, § 1º do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.9654, e classificará a despesa de acordo com o artigo 46 desta mesma Lei.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 11 de junho de 1992.

João Pelegrini
Prefeito Municipal